



Prefeitura
do Município
de Guaraci



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PROCESSO Nº 086/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de Julho de 2022, às 08:00 Horas

O PREFEITO do MUNICÍPIO de GUARACI e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 086/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, de 24 de junho de 2022, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05/07/2022 às 08:00 até às 08:00 horas do dia 19/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 19/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 19/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Visa a presente licitação o Registro de Preços para **aquisição de tecidos para fabricação de toalhas e cobertas para os diversos setores do município, pelo período de 12 (doze) meses,**



conforme especificações constantes da **Planilha Descritiva – Anexo II**.

1.2. O licitante deverá dispor de equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para o fornecimento, transporte entrega do produto licitado, sem ônus para a municipalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c) consórcios;
- d) cuja atividade comercial não abranja a comercialização dos produtos licitados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato outorgando** à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III) e,



- c) **Ficha técnica descritiva**, com todas as especificações do produto objeto da licitação. “**A empresa participante do certame não deve ser identificada**”. **Decreto 5.450/05, art. 24, parágrafo 5º.**
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **Anexo III.**
- e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- f) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

- 4.1.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por



terceiros.

4.3. O licitante se compromete a:

- 4.3.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.3.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 4.3.4. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões”, utilizar o suporte técnico, através do telefone 041 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.2.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou



COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço acima mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal n. 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do ato que a declarar vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.
 - c.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até



a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) *Valor unitário;*
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7. A proponente deverá se responsabilizar pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo descarregamento no local indicado.

7.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço ou bem registrado, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.10. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

7.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;



7.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante declarado vencedor deverá apresentar no Departamento de Licitações ou enviar para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Guaraci, Rua Washington Correa da Silva, nº. 856, Centro, Guaraci/SP, CEP 15-420-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o término da disputa, envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante,



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidões de Regularidade de Débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade de Débito para com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata da empresa, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V**);

8.2. As empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentarem a documentação na plataforma da BLL, juntamente com a proposta financeira.

8.3. As empresas que apresentarem a documentação na plataforma da BLL autenticados de forma eletrônica, de forma que seja possível a comissão de licitação conferir a autenticidade, fica dispensada do envio nos termos do item 8.1.



9. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.12. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser maior que a ultimo lance.

9.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas por meio eletrônico, diretamente na plataforma da BLL.

10.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal de Guaraci, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.5. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção registrando, em campo próprio do sistema, a síntese de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior, para homologação.

10.7. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar a Ata de Registros de Preços, através do seu representante legal ou procurador, **pessoalmente**, no Departamento de Licitações, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, mediante convocação enviada pelo respectivo Departamento, ou através de assinatura eletrônica.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

- 11.2.1. Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;
- 11.2.2. Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.2.4. Apresentarem mais de uma marca para o item ofertado;



11.2.5. Não apresentarem marca;

11.2.6. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Os produtos objeto desta licitação, a critério do contratante, serão fornecidos pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias contados da requisição solicitada pelo responsável do Departamento de Compras e **serão entregues somente** no Departamento de Almoxarife, localizado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856 – Bairro: Centro, Guaraci/SP – CEP. 15.420-000, após adjudicação do certame.

12.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços, o prazo para entrega total do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos desta licitação, serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do material fornecido,



bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, com danos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Washington Correa da Silva 856 - Guaraci/SP, na forma prevista no subitem 12.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços (contrato), cuja respectiva minuta constitui anexo VII do presente ato convocatório.

15.2. Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, para assinar a ata de registro de preços (contrato).



15.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a ata (ou a retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.7. Nesta sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste ato convocatório.

15.8. A ata de registro será celebrada com duração de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou até que se faça a entrega total das quantidades dos produtos licitados.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e da ata de registro de preços (contrato) em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) pela recusa injustificada em assinar a ata ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste certame: multa no valor equivalente até 20% do valor do contrato;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- c) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente até 20% do valor do contrato.
- d) advertência;
- e) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) impedimento para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.



g) rescisão contratual.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, devendo ambos os pedidos serem através da plataforma da BLL ou do e-mail: licitacao@guaraci.sp.gov.br, sendo:

18.2. Esclarecimentos

18.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.3. Impugnação

18.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



18.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

19.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.

19.8. Integram o presente Edital:

Anexo I Memorial Descritivo;

Anexo II Planilha Descritiva;

Anexo III Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

Anexo IV Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da



preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06

Anexo V Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VI Modelo de Proposta;

Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII Minuta de Contrato.

Guaraci/SP, 28 de Junho de 2022.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

Livia Maria Martins Ramos
Presidente

Eliana de Souza Almeida da Silva

Katieli de Lima

Manuela de Vasconcelos Zanin

Renata Cristina Irene de Brito

Anderson Dutra Sant'Ana
(membros)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: Aquisição de tecidos para fabricação de toalhas e cobertas para os diversos setores do município, pelo período de 12 (doze) meses.

2. FINALIDADE: manutenção dos setor da Saúde do município de Guaraci/SP.

3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos objeto desta licitação, a critério do contratante, serão fornecidos pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias contados da requisição solicitada pelo responsável do Departamento de Compras e **serão entregues somente** no Departamento de Almoxarife, localizado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856 – Bairro: Centro, Guaraci/SP – CEP. 15.420-000.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: o prazo de vigência da ata de 12 meses ou até a entrega da totalidade dos produtos.

Guaraci/SP, 28 de Junho de 2022.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

Pregão Eletrônico nº 028/2022

Processo nº 086/2022

Abertura em: 19/07/2022, às 08:00 horas

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	1	ATOALHADO FELPUDO 100% ALGODÃO – LARGURA 1,40 – GRAMATURA 260G / M ²	M	400	R\$ 54,3333	R\$ 21.733,32
2	1	MICROSOFT PARA COBERTORES – LARGURA 2,50M – GRAMATURA 200G / M ²	M	400	R\$ 42,3333	R\$ 16.933,32
VALOR TOTAL MÉDIO						R\$ 38.666,64

Guaraci/SP, 28 de Junho de 2022.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:



- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	



O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO III.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.



DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA



ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº. 028/2022

PROPOSTA FINANCEIRA

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL (EMPRESA):

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ATOALHADO FELPUDO 100% ALGODÃO – LARGURA 1,40 – GRAMATURA 260G / M ²	M	400		
2	1	MICROSOFT PARA COBERTORES – LARGURA 2,50M – GRAMATURA 200G / M ²	M	400		
VALOR TOTAL						

Representante Legal:

Cargo:

RG:

CPF:

E-mail:

PRAZO DE VALIDADE: este registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: com prestação de serviços de entrega diariamente pelo contratado, em local autorizado, ou seja, fornecimento pelo contratado diretamente ao município, mediante requisições.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: após 30 (trinta) dias, conforme quantidade entrega em cada período, mediante efetiva entrega e apresentação da Nota/Fiscal/Fatura correspondente.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação – Processo nº 086/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022 e me responsabilizo pela execução do contrato.

Guaraci-SP, ____ de _____ de 2022.

Proponente:



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022

Aos **(14)** quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 08:00 horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo Licitatório nº. 086/2022, Pregão Eletrônico nº. 028/2022, tendo por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de tecidos para fabricação de toalhas e cobertas para os diversos setores do município**, de acordo com o disposto no Artigo 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I - Consideram-se registrado ao Detentor de menor preço, _____(empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato devidamente representada por _____, portador(a) do RG nº. _____, e do CPF nº. _____, com seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ATOALHADO FELPUDO 100% ALGODÃO – LARGURA 1,40 – GRAMATURA 260G / M ²	M	400	R\$	R\$
2	1	MICROSOFT PARA COBERTORES – LARGURA 2,50M – GRAMATURA 200G / M ²	M	400	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

II - A entrega do objeto será feita mediante formalização de contrato e emissão de autorização de compras, conforme necessidades dos departamentos.



III - Convocação para comparecimento para assinatura de contrato e a emissão de autorização, se dará por qualquer meio, inclusive via e-mail.

IV - O preço registrado será confrontado periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela administração.

V - O recebimento dos objetos será fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado com direito de rejeitar quaisquer produto quando não estiver de acordo com as normas estabelecidas.

VI - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

VII - A quantidade estimada no presente registro de preços é uma expectativa de necessidade, o Município não está obrigado a requisitar toda a quantidade registrada.

VIII - A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no presente Pregão Eletrônico.

IX - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços aplicando-lhes todos os seus dispositivos o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 028/2022, Contrato e Nota de empenho e a proposta da detentora da ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

X - Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

XI - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Guaraci/SP, __/__/2022

Prefeito: -----

Detentora: -----

Testemunha: -----



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº 086/2022

PREGÃO nº 028/2022

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARACI-SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, 856, Centro, em Guaraci, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.369.490-6 e do CPF nº 117.775.478-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo, com sujeição às normas da Lei Federal 10.520/02 e n. 8.666/93:-

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **adquisição de tecidos para fabricação de toalhas e cobertas para os diversos setores do município, pelo período de 12 (doze) meses**, com prestação de serviços de entrega diariamente pelo contratado, em local autorizado serão fornecidos com entrega diariamente pelo contratado, em local autorizado no “Departamento de Almoxarife, localizado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856 – Bairro: Centro, Guaraci/SP – CEP. 15.420-000”, ou seja, fornecimento pelo contratado diretamente ao município, mediante requisições.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição e obrigam as partes:

a) edital de pregão nº 028/2022;

b) proposta e documentação de habilitação da adquirente devidamente assinada.



CLÁUSULA 2ª - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** O regime de execução do objeto deste contrato é o direito, vedada a cessão para terceiro.
- 2.2.** O contratado deverá dispor de equipamentos, ferramentas adequadas e pessoal habilitado para entrega dos produtos adquiridos.
- 2.3.** Os Produtos objeto desta licitação, a critério do contratante, serão fornecidos pela contratada diariamente ao município de Guaraci/SP.
- 2.4.** Os Produtos serão fornecidos pela CONTRATADA parceladamente, até que seja atingida a quantidade total licitada, mediante requisições escritas expedidas pela CONTRATANTE no endereço onde estiverem assentadas as instalações da CONTRATADA.
- 2.5.** As requisições deverão conter indicação expressa da unidade requisitante e do setor a ser atendido e ainda os números do contrato, do Pregão, do processo, especificação do bem e respectivas quantidades que serão anotadas no ato da entrega, bem como identificação da CONTRATADA onde deverá constar: Razão Social, CNPJ e endereço completo.
- 2.6.** As requisições deverão ser feitas por escrito.
- 2.7.** As requisições deverão ser atendidas pela CONTRATADA, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.
- 2.8.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estimam-se em 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA 3ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1.** Os Produtos desta licitação serão recebidos nos termos do art. 73, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.** Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:



- a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO E PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado de __ (____) meses, com início em __ de _____ de 2022 e término em __ de _____ de _____ ou até que seja feita a entrega total do produto, podendo em qualquer caso ser prorrogado por igual período e por acordo entre as partes, respeitado o disposto no inciso II do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

4.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela compra do objeto deste contrato a importância global de R\$, referente aos itens, em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com a quantidade adquirida no período, com primeiro vencimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da mercadoria e desde que entregue a respectiva nota fiscal na tesouraria.

4.3. Os pagamentos serão feitos na tesouraria municipal.

4.4. O preço proposto pelo contratado poderá sofrer reajuste nos termos do art. 65, II, “d” da Lei nº. 8.666/93 e a critério da contratante.



CLÁUSULA 5ª - LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº 028/2022, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual n. 6.544/89, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Estadual n. 47.297/02.

CLÁUSULA 6ª - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas dotações.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A contratada obriga-se a:

- a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, a critério da contratante;
- b) executar eventuais serviços não constantes do contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da contratante;
- c) atender solicitações da contratante;
- d) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas, contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- e) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;
- f) fornecer equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para entrega do objeto deste contrato;
- g) entregar os produtos na quantidade e qualidade especificadas em normas técnicas.



h) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor contratado.

7.2. São responsabilidades única e exclusiva da contratada:

- a) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato, inclusive da mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado, nos termos do artigo 41 da Lei n. 8.666/93;
- b) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessário à execução do objeto contratual;
- d) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- e) a procedência lícita dos produtos.

7.3. A contratante não se responsabilizará pelos:

- a) ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária e trabalhista e decorrentes da execução deste contrato.
- b) compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato;
- c) danos causados a terceiros pela contratada, por seu preposto, parceiros ou empregados, advindos da execução deste contrato.

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.



8.2. A CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a inadimplência da CONTRATANTE no que tange ao preço e obrigações pactuados neste contrato.

8.3. A rescisão contratual poderá também ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 75 a 82 da Lei Estadual n. 6544/89 e artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, sem que caiba à CONTRATANTE indenizações de qualquer espécie e sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

CLÁUSULA 9ª – SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste certame: multa no valor equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a até 10% (dez por cento) do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- c) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- d) advertência;
- e) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- g) rescisão contratual.



CLÁUSULA 10ª – FORO

10.1. Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – DISPOSIÇÃO GERAL

11.1. Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecerem e sujeitarem-se às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nº 10.520/02, especialmente aos casos de rescisão administrativa.

11.2. Constituem parte integrante deste contrato e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

- a) Processo de Licitação n. 086/2022 – Pregão n. 028/2022 e seus anexos;
- b) Proposta Financeira da contratada;

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Guaraci/SP, ____/____/2022

Contratante: -----

Contratado: -----

Testemunha: -----